



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante  
fixação de cópia no PLACARD  
desta Prefeitura em 10/12/25

*Susy Pereira Alcantara Guimarães*  
Servidor (a) Responsável

Susy Pereira Alcantara Guimarães  
Agente Administrativo  
Decreto nº 246/2025

## LEI MUNICIPAL Nº 2.127/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá  
outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização do orçamento;
- III - Diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - Disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- V - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- VI - Disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:

I – Acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.

II – Promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.

III – Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.

IV – Promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.

V – Promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.

VI – Prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.

VII – Oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.

VIII – Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.

IX – Programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.

X – Apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.

§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.

§ 8º. No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras.

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei;
- III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
- IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
- V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
- VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;

VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e



f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2025, sua *proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2026 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de



2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título ~~submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.~~

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

7



Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2026, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2026 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2026 até o dia 30 de agosto de 2025.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.



CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - Aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V - Revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - Revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.



Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 38. Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2026 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.



Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.



Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.



Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2026, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida contraída; e
- III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 51 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2026** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- I – Metas Prioritárias de Despesas:
  - 1) Capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
  - 2) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
  - 3) Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
  - 4) Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
  - 5) Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
  - 6) Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
  - 7) Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
  - 8) Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
  - 9) Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
  - 10) Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
  - 11) Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;



- 12) Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou emergência;
- 13) Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
- 14) Fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
- 15) Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
- 16) Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
- 17) Divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e laser, interno e externo;
- 18) Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;
- 19) Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;
- 20) Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;
- 21) Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
- 22) Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
- 23) Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
- 24) Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
- 25) Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
- 26) Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
- 27) Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.



28) Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

28) Urbanizar as áreas verdes do município;

29) Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

30) Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

31) Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

32) Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

33) Criar programas de conscientização ecológica;

34) Atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

35) Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

36) Fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

37) Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

38) Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

39) Ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

40) Implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

41) Construir creches;

42) Construir unidades de pré-escola;

43) Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

44) Promover e participar de eventos esportivos.

45) Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

46) Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

47) Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

48) Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

49) Implementar programas assistências que visam contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), regularização fundiária, doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.



50) Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

51) Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

52) Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

53) Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

54) Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

55) Implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.

56) Instituir outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.

II – Metas Prioritárias das Receitas:

1) Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

2) Manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.

III – Outras Metas Prioritárias:

1) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

Art. 52. Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária-LOA e Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2026, sendo necessário, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bela Vista de Goiás aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.127/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE  
2025.**

**“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o  
exercício de 2026 e dá outras providências”.**

**LDO**



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2026

2026

R\$

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	204.541.824,13	195.733.803,00	107,47	208.632.660,61	191.969.691,40	109,62	212.805.313,82	188.277.966,56	111,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	201.623.737,34	192.941.375,45	105,94	205.656.212,09	189.230.964,38	108,06	209.769.336,33	185.591.907,38	110,22
Receitas Primárias Correntes	181.829.786,08	173.989.796,06	95,54	185.466.382,62	170.653.646,13	97,45	189.175.710,27	167.371.845,25	99,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.714.951,17	22.693.733,18	12,46	24.189.250,19	22.257.315,23	12,71	24.673.035,20	21.829.289,94	12,96
Transferências Correntes	156.961.255,09	150.202.157,98	82,47	160.100.480,19	147.313.654,94	84,12	163.302.489,80	144.480.700,04	85,80
Demais Receitas Primárias Correntes	1.153.680,62	1.103.904,90	0,61	1.176.652,23	1.082.675,96	0,62	1.200.185,28	1.061.855,27	0,63
Receitas Primárias de Capital	19.793.850,46	18.941.579,39	10,40	20.189.829,47	18.577.318,25	10,61	20.593.626,06	18.220.062,13	10,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	204.541.824,13	195.733.803,00	107,47	208.632.660,61	191.969.691,40	109,62	212.805.313,82	188.277.966,56	111,81
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	156.368.849,88	187.912.775,01	103,18	200.296.226,88	184.299.067,80	105,24	204.302.151,41	180.754.854,95	107,35
Despesas Primárias Correntes	173.319.987,53	165.856.447,40	91,07	176.786.387,28	162.666.900,34	92,89	180.322.115,02	159.538.690,71	94,75
Pessoal e Encargos Sociais	83.400.469,62	79.809.061,84	43,82	85.068.479,01	78.274.272,19	44,70	86.769.848,59	76.768.997,72	45,59
Outras Despesas Correntes	89.919.517,91	86.047.385,56	47,25	91.717.908,27	84.392.628,15	48,19	93.552.266,43	82.769.692,99	49,16
Despesas Primárias de Capital	23.048.862,35	22.056.327,61	12,11	23.509.839,60	21.632.167,46	12,35	23.980.036,39	21.216.164,24	12,60
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias									
Receita Total (COM FONTES RPPS)	13.617.263,14	13.030.873,82	7,15	13.889.608,40	12.780.280,09	7,30	14.167.400,57	12.534.505,48	7,44
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.162.113,14	10.681.447,98	5,86	11.385.355,40	10.476.035,52	5,98	11.613.062,51	10.274.573,30	6,10
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.617.263,14	13.030.873,82	7,15	13.889.608,40	12.780.280,09	7,30	14.167.400,57	12.534.505,48	7,44
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.612.248,73	13.026.075,34	7,15	13.884.493,70	12.775.573,89	7,30	14.162.183,58	12.529.889,78	7,44
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.254.887,46	5.028.600,44	2,76	5.359.985,21	4.931.896,58	2,82	5.467.184,92	4.837.052,43	2,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.804.751,87	2.683.973,08	1,47	2.860.846,91	2.632.358,21	1,50	2.918.063,85	2.581.735,95	1,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.918.086,79	2.792.427,55	1,53	2.976.448,53	2.738.727,02	1,56	3.035.977,50	2.686.059,19	1,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	30.086,46	28.790,87	0,02	30.686,19	28.237,20	0,02	31.301,95	27.694,18	0,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.903.403,08	9.476.940,75	5,20	10.101.471,14	9.294.691,89	5,31	10.303.500,56	9.115.947,81	5,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.903.403,08	9.476.940,75	5,20	10.101.471,14	9.294.691,89	5,31	10.303.500,56	9.115.947,81	5,41

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha

2026

2027

2028

PARÂMETROS

2026

2027

2028

PIB NOMINAL

61.206.000,00

63.678.722,40

198.009.196,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

190.320.257,91

62.430.120,00

194.126.663,07

NOTA EXPLICATIVA

Assinado de forma digital por  
REINALDO MODESTO REINALDO MODESTO  
SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.11 10:36:16-03'00'  
REINALDO MODESTO SILVA  
CPF: 521.999.161-20  
ASSESSORIA CONTABIL

Assinado de forma digital por  
EURIPEDES JOSE DO CARMO EURIPEDES JOSE DO  
CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.11 13:26:36-03'00'  
EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CPF: 122.363.221-00  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAISAVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2024		METAS REALIZADAS EM 2024		% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
	(a)	(a)	(b)	(b)					VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	167.434.600,00	167.434.600,00	159.839.683,24	159.839.683,24	0,0000	101,3900	0,0000	96,7905	-7.594.916,76	-4,5400
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.745.550,00	165.745.550,00	157.729.922,19	157.729.922,19	0,0000	100,3700	0,0000	95,5129	-8.015.627,81	-4,8400
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	167.434.600,00	167.434.600,00	156.478.907,12	156.478.907,12	0,0000	101,3900	0,0000	94,7554	-10.955.682,88	-6,5400
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	166.008.600,00	166.008.600,00	153.925.981,25	153.925.981,25	0,0000	100,5300	0,0000	93,2094	-12.082.618,75	-7,2800
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.245.400,00	11.245.400,00	24.656.754,36	24.656.754,36	0,0000	6,8100	0,0000	14,9308	13.411.354,36	119,2600
Receitas Primárias (COM FONTES RPS) (III)	9.195.400,00	9.195.400,00	19.691.794,29	19.691.794,29	0,0000	5,5700	0,0000	11,9243	10.496.394,29	114,1500
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.245.400,00	11.245.400,00	13.828.894,06	13.828.894,06	0,0000	6,8100	0,0000	8,3740	2.583.494,06	22,9700
Despesas Primárias (COM FONTES RPS) (IV)	11.239.200,00	11.239.200,00	13.828.894,06	13.828.894,06	0,0000	6,8100	0,0000	8,3740	2.589.694,06	23,0400
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ação da Linha (V) = (I - II)	-263.050,00	-263.050,00	3.803.940,94	3.803.940,94	0,0000	-0,1600	0,0000	2,3035	4.066.990,94	-1,546,0900
Resultado Primário (COM RPPS) - Ação da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.306.850,00	-2.306.850,00	9.666.841,17	9.666.841,17	0,0000	-1,4000	0,0000	5,8537	11.973.691,17	-519,0500
Dívida Pública Consolidada (DC)					0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)					0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abato da Linha					0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	59.040.000,00	165.139.900,54
Receita Corrente Líquida - RCL	165.139.900,54	165.139.900,54

## NOTA EXPLICATIVA

Assinado de forma digital por  
EURÍPEDES JOSEDO  
CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.11 13:26:58 -03'00'

Assinado de forma digital por  
REINALDO MODESTO  
SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.11 10:38:57 -03'00'

EURÍPEDES JOSE DO CARMO  
CPF: 122.363.221-00  
PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO SILVA  
CPF: 521.999.161-20  
ASSESSORIA CONTABIL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2026

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	%	%	%	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	166.297.800,00	167.434.600,00	175.699.876,00	204.541.824,13	208.632.660,51	212.805.313,82	16,42	16,42	2,00	2,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPS) (I)	150.805.711,03	165.745.550,00	173.471.933,00	201.623.737,34	205.656.212,09	209.769.336,33	16,23	16,23	2,00	2,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	166.297.800,00	167.434.600,00	175.699.876,00	204.541.824,13	208.632.660,51	212.805.313,82	16,42	16,42	2,00	2,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	164.866.753,29	166.008.600,00	174.188.316,00	196.368.849,88	200.296.226,88	204.302.151,42	12,73	12,73	2,00	2,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.402.200,00	11.245.400,00	11.920.124,00	13.617.263,14	13.889.608,40	14.167.400,57	14,24	14,24	2,00	2,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.485.189,77	9.195.400,00	9.959.124,00	11.162.113,14	11.385.355,40	11.613.062,51	12,08	12,08	2,00	2,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.402.200,00	11.245.400,00	11.920.124,00	13.617.263,14	13.889.608,40	14.167.400,57	14,24	14,24	2,00	2,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.398.200,00	11.239.200,00	11.915.884,00	13.612.248,73	13.884.493,70	14.162.183,58	14,24	14,24	2,00	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-14.061.042,26	-263.050,00	-716.383,00	5.254.887,46	5.359.985,21	5.467.184,91	-833,53	-833,53	2,00	2,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-14.974.052,49	-2.306.850,00	-2.673.143,00	172,34	2.860.846,91	2.918.063,85	-204,92	-204,92	2,00	2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	7.988.922,10	0,00	0,00	6,00	-100,00	-100,00	0,00	0,00

R\$ milhares

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	%	%	%	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	175.699.876,00	195.733.803,00	191.969.691,40	188.277.966,56	16,42	16,42	2,00	2,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPS) (I)	0,00	0,00	173.471.933,00	192.941.375,44	189.230.964,38	185.591.907,37	16,23	16,23	2,00	2,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	175.699.876,00	195.733.803,00	191.969.691,40	188.277.966,56	16,42	16,42	2,00	2,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	174.188.316,00	187.912.775,00	184.299.067,79	180.754.854,95	12,73	12,73	2,00	2,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	11.920.124,00	13.030.873,82	12.780.280,09	12.534.505,47	14,24	14,24	2,00	2,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	9.959.124,00	10.681.447,98	10.476.035,52	10.274.573,30	12,08	12,08	2,00	2,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	11.920.124,00	13.030.873,82	12.780.280,09	12.534.505,47	14,24	14,24	2,00	2,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	11.915.884,00	13.028.075,34	12.775.573,89	12.529.889,78	14,24	14,24	2,00	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	-716.383,00	5.028.600,44	4.931.896,59	4.837.052,42	-833,53	-833,53	2,00	2,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	-2.673.143,00	2.683.973,08	2.632.358,22	2.581.735,94	-204,92	-204,92	2,00	2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	7.988.922,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS Data: 28/08/2025 hora: 10:48

NOTA EXPLICATIVA

Assinado de forma digital por

REINALDO MODESTO / REINALDO MODESTO  
SILVA:52199916120 / SILVA:52199916120

Dados: 2025.12.11.10:41:08 -03'00'

Assinado de forma digital por

EURIPEDES JOSE DO CARMO / EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CARMO:12236322100 / CARMO:12236322100

Dados: 2025.12.11.13:27:14 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA

521.999.161-20

ASSESSORIA CONTABIL

122.363.221-00

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	92.612.666,93	100,00	65.258.512,30	100,00	43.404.665,56	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.612.666,93	100,00	65.258.512,30	100,00	43.404.665,56	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS Data: 28/08/2025 hora: 10:48

NOTA EXPLICATIVA

EURIPEDES JOSE DO CARMO:12236322100  
Assinado de forma digital por EURIPEDES JOSE DO CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.11 13:27:47 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CPF: 122.363.221-00  
PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO SILVA:52199916120  
Assinado de forma digital por REINALDO MODESTO SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.11 10:44:35 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA  
CPF: 521.999.161-20  
ASSESSORIA CONTABIL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	55.685,18	568.681,95	1.010.439,54
Investimentos	55.685,18	568.681,95	1.008.815,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	1.623,73
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
<b>TOTAL</b>	<b>55.685,18</b>	<b>568.681,95</b>	<b>1.010.439,54</b>

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
<b>VALOR (III)</b>	<b>-55.685,18</b>	<b>-568.681,95</b>	<b>-1.010.439,54</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS Data: 28/08/2025 hora: 10:48

NOTA EXPLICATIVA

EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CARMO:12236322100

Assinado de forma digital por  
EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.11 13:27:32 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO  
122.363.221-00  
PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO SILVA  
SILVA:52199916120

Assinado de forma digital por  
REINALDO MODESTO SILVA  
SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.11 10:47:06 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA  
521.999.161-20  
ASSESSORIA CONTABIL

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2026**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES(I)	17.302.012,82	20.391.321,50	24.656.754,36
Recargas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.631.625,57	5.507.026,73	4.964.960,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.631.625,57	5.507.026,73	4.964.960,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.670.387,25	14.884.294,77	19.691.794,29

ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.670.387,25	14.884.294,77	19.691.794,29
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(III+II)</b>	<b>17.302.012,82</b>	<b>20.391.321,50</b>	<b>24.656.754,36</b>

	2022	2023	2024
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Benefícios - Civil	8.784.581,45	10.679.724,76	12.881.788,98
Aposentadorias	7.799.281,23	9.481.934,05	11.641.161,24
Pensões	985.300,22	1.197.790,71	1.240.627,74
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	458.640,00	413.965,48	947.928,75
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	458.640,00	413.965,48	947.928,75
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)</b>	<b>9.243.221,45</b>	<b>11.093.690,24</b>	<b>13.829.717,73</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)</b>	<b>8.058.791,37</b>	<b>9.297.631,26</b>	<b>10.827.036,63</b>

	2022	2023	2024
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			

ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §º, inciso IV, alínea "a")

	2022	2023	2024
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DORPPS</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Período de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.392.104,89	37.902.033,44	47.949.348,92
Investimentos e Aplicações	12.242.444,95	12.036.502,52	12.814.119,27
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>			
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID. RPPS-(IX)=(VII+VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	2022	2023	2024
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2022	2023	2024
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(X-X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

PÁG: 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, Iº, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
	RECEITAS PREVID.	PLANO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FIN. EXERC
		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.
2025	7.858.414,04	5.215.389,51	2.643.024,53
2026	8.146.422,48	5.406.263,30	2.740.159,18
2027	8.442.847,55	5.593.745,03	2.849.102,52
2028	8.748.449,52	5.816.506,84	2.931.942,68
2029	9.061.715,02	6.211.215,94	2.850.499,08
2030	9.372.840,88	6.762.243,80	2.610.597,08
2031	9.672.374,54	6.807.204,48	2.865.170,06
2032	9.990.040,54	6.888.258,84	3.101.781,70
2033	10.324.818,35	6.930.835,78	3.393.982,57
2034	10.680.101,63	7.263.291,09	3.416.810,54
2035	11.039.787,48	7.331.730,31	3.708.057,17
2036	11.420.041,67	7.478.364,92	3.941.676,75
2037	11.817.468,44	7.627.932,21	4.189.536,23
2038	12.232.985,31	7.780.490,86	4.452.494,45
2039	12.667.562,57	7.936.100,68	4.731.461,89
2040	13.122.226,42	8.094.822,69	5.027.403,73
2041	13.598.062,31	8.256.719,14	5.341.343,17
2042	14.096.218,39	8.421.853,53	5.674.364,86
2043	14.617.909,29	8.590.290,60	6.027.618,69
2044	15.164.420,00	8.762.096,41	6.402.323,59
2045	15.737.110,07	8.937.336,34	6.799.771,73
2046	10.580.799,80	9.116.085,10	1.464.714,70
2047	10.749.718,43	9.298.406,81	1.451.311,62



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIÁS

PÁG: 0007

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.			
2048	10.919.453,58	9.484.374,94		1.435.078,64	
2049	11.089.867,89	9.674.062,44		1.415.805,45	
2050	11.260.812,00	9.867.543,69		1.393.268,31	
2051	11.432.123,80	10.064.894,56		1.367.229,24	
2052	11.603.627,56	10.266.192,45		1.337.435,11	
2053	11.775.133,08	10.471.516,30		1.303.616,78	
2054	11.946.434,68	10.680.946,63		1.265.488,05	
2055	12.117.310,26	10.894.565,56		1.222.744,70	
2056	12.287.520,16	11.112.456,87		1.175.063,29	
2057	12.456.806,08	11.334.706,01		1.122.100,07	
2058	12.624.889,85	11.561.400,13		1.063.489,72	
2059	12.791.472,15	11.792.628,13		998.844,02	
2060	12.956.231,17	12.028.480,70		927.750,47	
2061	13.118.821,15	12.269.050,31		849.770,84	
2062	13.278.870,84	12.514.431,32		764.439,52	
2063	13.435.881,93	12.764.719,94		671.161,99	
2064	13.589.727,26	13.020.014,34		569.712,92	
2065	13.739.649,03	13.280.414,63		459.234,40	
2066	13.885.256,88	13.546.022,92		339.233,96	
2067	14.026.025,77	13.816.943,38		209.082,39	
2068	14.161.393,87	14.093.282,25		68.111,62	
2069	14.290.760,19	14.375.147,89		-84.387,70	
2070	14.413.482,13	14.662.650,85		-249.168,72	
2071	14.528.872,93	14.955.903,87		-427.030,94	



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIÁS

PÁG: 0008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.			
2072	14.636.198,80	15.255.021,95		-618.823,15	
2073	14.734.676,10	15.560.122,38		-825.446,28	
2074	14.823.468,15	15.871.324,83		-1.047.856,68	
2075	14.901.681,95	16.188.751,33		-1.287.069,38	
2076	14.968.364,69	16.512.526,35		-1.544.161,66	
2077	15.022.500,03	16.842.776,88		-1.820.276,85	
2078	15.063.004,16	17.179.632,42		-2.116.628,26	
2079	15.088.721,62	17.523.225,07		-2.434.503,45	
2080	15.098.420,88	17.873.689,57		-2.775.268,69	
2081	15.090.789,61	18.231.163,36		-3.140.373,75	
2082	15.064.429,73	18.595.786,63		-3.531.356,90	
2083	15.017.852,12	18.967.702,36		-3.949.850,24	
2084	14.949.470,98	19.347.056,41		-4.397.585,43	
2085	14.857.587,93	19.733.997,54		-4.876.399,61	
2086	14.740.435,67	20.128.677,49		-5.388.241,82	
2087	14.596.071,31	20.531.251,04		-5.935.179,73	
2088	10.741.790,62	18.488.037,94		-7.746.247,32	
2089	9.564,12	95.841,23		-86.257,11	
2090	16.247,11	81.168,59		-64.921,48	
2091	11.319,68	58.707,68		-47.388,00	
2092	0,00	0,00		0,00	
2093	0,00	0,00		0,00	
2094	0,00	0,00		0,00	
2095	0,00	0,00		0,00	

ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS Data: 28/08/2025, Hora: 10:48

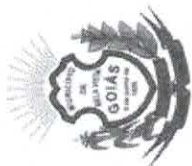
NOTA EXPLICATIVA	
<p>Assinado de forma digital por  <b>REINALDO MODESTO</b>                      SILVA:52199916120                      Dados: 2025.12.11 10:49:45 -03'00'</p>	<p>Assinado de forma digital por  <b>REINALDO MODESTO</b>                      SILVA:52199916120                      Dados: 2025.12.11 10:49:45 -03'00'</p>

EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CAIMO:12236322100  
Dados: 2025.12.11 13:28:04 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO  
CPF: 122.363.221-00  
PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO  
CPF: 521.999.161-20  
CONTADOR

ESTADO DE GOIAS  
 PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

EURIPEDES JOSEDO  
 CARMO:12236322100  
 Assinado de forma digital por  
 EURIPEDES JOSE DO  
 CARMO:12236322100  
 Dados: 2025.12.11 13:28:19 -03'00'  
 PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO  
 SILVA:52199916120  
 Assinado de forma digital por  
 REINALDO MODESTO  
 SILVA:52199916120  
 Dados: 2025.12.11 10:52:16 -03'00'  
 ASSESSORIA CONTABIL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	17.273.986,81
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.995.450,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	15.278.536,81
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	15.278.536,81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	20.763.565,56
Novas DOCC	20.763.565,56
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-5.485.028,75

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS Data: 28/08/2025 hora: 10:48

NOTA EXPLICATIVA

EURIPEDES JOSE DO  
CARMO:12236322100

Assinado de forma digital por  
EURIPEDES JOSE DO  
CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.11 13:28:38 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO

CPF: 122.363.221-00

PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO  
MODESTO

SILVA:52199916120

Assinado de forma digital por  
REINALDO MODESTO  
SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.11 10:54:14 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA

CPF: 521.999.161-20

ASSESSORIA CONTABIL



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

2026

LRF, art.5º, inciso I

		RS
ESPECIFICAÇÃO		2026
RECEITA TOTAL		218.159.087,27
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		5.373.236,79
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO		5.373.236,79
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00
- ALIENAÇÃO DE BENS		0,00
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00
RECEITA PRIMÁRIA		212.785.850,48
DESPA TOTAL		218.159.087,27
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		8.177.988,66
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		30.086,46
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		8.147.902,20
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00
DESPA PRIMÁRIA		209.981.098,61
RESULTADO PRIMÁRIO		2.804.751,87

Assinado de forma digital  
 por EURIPEDES JOSE DO  
 CARMO:122363221 CARMO:12236322100  
 00 Dados: 2025.12.11 13:28:52 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO  
 CPF: 122.363.221-00  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
 REINALDO MODESTO  
 SILVA:52199916120  
 00 Dados: 2025.12.11 10:56:50 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA  
 CPF: 521.999.161-20  
 ASSESSORIA CONTABIL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2026

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : RENUNCIA DE RECEITA	300.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções : DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS A MENOR E RESTITUIÇÃO DE VALORES.	200.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00
Outros Riscos Fiscais : DEMANDAS JUDICIAIS	500.000,00	PRECATORIOS	500.000,00
Outros Riscos Fiscais : OUTROS OBRIGAÇÕES NÃO PREVISTAS	300.000,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>

nte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS Data: 28 de ago. de 2025 10:48:57

<b>NOTA EXPLICATIVA</b>	<b>REINALDO MODESTO SILVA:521999161 20</b>	Assinado de forma digital por REINALDO MODESTO SILVA:52199916120 Dados: 2025.12.11 11:01:00 -03'00'
EURIPEDES JOSE DO CARMO:1223632210 0		
EURIPEDES JOSE DO CARMO 122.363.221-00	REINALDO MODESTO SILVA 521.999.161-20	



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNC.DE BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0001 Ação Legislativa		LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, EXERCER O CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
01.01.031.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00
01.01.031.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			10.406.419,00

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNC.DE BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1203 Manutenção de Serviços Administrativos	Manter os serviços administrativos do Município em condições satisfatórias ao atendimento da população e dos diversos setores do Poder Público Municipal.		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
01.01.031.1.110 - Restr. Instalações Prédio Câmara	PORCENTAGEM	25,00	877.521,85
TOTAL DA UNIDADE			877.521,85

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNC.DE BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1320 Serviços de encargos Especiais		Manutenção dos encargos da dívida com financiamento, parcelamento e demais encargos especiais.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
01.28.846.2.002 - Manut.dos Encargos Especiais da Câmara		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			6.268,02

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 Administração Geral	Administrar as atividades meios de sua Secretaria e dar apoio ao funcionamento dos demais serviços públicos do Município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.131.2.006 - Manut.das Ativ.de Assessoria de Comunic.e Rel.	PORCENTAGEM	25,00	271.642,80
39.04.126.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
39.04.126.2.016 - Manutenção dos Serviços de Comunicação	PORCENTAGEM	25,00	15.043,23
TOTAL DA UNIDADE			299.222,06



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0054 Administração Financeira		Administrar as finanças do Município, especialmente as atividades orçamentárias e financeiras, dando suporte para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
40.04.123.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
40.04.123.2.018 - Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de		PORCENTAGEM	25,00	2.118.588,46
40.04.123.2.134 - Melhorias das Atividades de arrecadação		PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
TOTAL DA UNIDADE				2.168.732,57



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0473 Difusão Cultural		Incentivar a Prática das Atividades Culturais, preservando a leitura e as manifestações culturais do Município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.122.2.034 - Manut. das Atividades Culturais e Juvent		PORCENTAGEM	25,00	603.861,81
39.13.392.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
TOTAL DA UNIDADE				616.397,84



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0501 Vias e Logradouros Urbanos		Melhorar e ampliar e manter as vias e logradouros urbanos	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
64.15.451.1.125 - Perfuração de poços artesianos no municí	PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
64.15.451.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	125.360,26
64.15.451.1.225 - CONST. RECONST. AMPL. DE GALERIAS	PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
64.15.451.1.228 - CONST. RECONSTR. AMPL DE PRAÇAS	PORCENTAGEM	25,00	689.481,46
64.15.451.2.121 - Manutenção de Parques, Praças e Jardins	PORCENTAGEM	25,00	62.680,13
64.15.451.2.160 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	PORCENTAGEM	25,00	1.974.424,15
TOTAL DA UNIDADE			2.877.018,06



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0710 Estradas Vicinais		Construir, Reconstrui, Melhorar e manter as estradas vicinais do Município.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
62.20.606.2.050 - Manutenção Bela Estradas	PORCENTAGEM	25,00	125.360,26
62.20.606.2.051 - Manutenção das Estradas Vicinais	PORCENTAGEM	25,00	150.432,32
TOTAL DA UNIDADE			275.792,58



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0721 Desporto Comunitário		Criar e manter as condições adequadas à prática do Desporto		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
56.27.812.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	125.360,26
56.27.812.1.236 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA		PORCENTAGEM	25,00	1.000.000,00
56.27.812.2.037 - Manutenção das Atividades Desportivas		PORCENTAGEM	25,00	2.046.844,90
TOTAL DA UNIDADE				3.172.205,16



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1001 Gestão da Política de Segurança Pública		Dar apoio aos serviços de Segurança Pública no Município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.122.2.117 - Apoio Serv. Seg. Pública-Presídio		PORCENTAGEM	25,00	22.536,03
39.04.122.2.118 - Apoio Serv. Seg. Pública-Pol. Judiciária		PORCENTAGEM	25,00	418.703,29
39.04.122.2.119 - Apoio Serv. Seg. Pública-Pol. Preventiva		PORCENTAGEM	25,00	418.314,32
39.04.122.2.122 - Manutenção de convênio Minist. Público		PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
TOTAL DA UNIDADE				872.089,67

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1315 Supervisão e Coordenação Superior	Coordenar e Supervisionar as Atividades a cargo do Poder Executivo, ordenar as despesas e gerir os negócios públicos municipais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
02.04.122.2.003 - Manut.dos Eventos de Festividades e	PORCENTAGEM	25,00	1.013.789,63
02.04.122.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	PORCENTAGEM	25,00	1.970.201,74
37.04.091.2.008 - Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica	PORCENTAGEM	25,00	952.738,00
37.04.124.2.164 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PORCENTAGEM	25,00	432.103,94
TOTAL DA UNIDADE			4.406.441,39



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 Reestruturação Física, Tecnológica e Oper	Dotar o Município de Estrutura Física, tecnológica e Operacional, capaz de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços públicos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
56.27.812.2.136 - Reforma e Construção	PORCENTAGEM	25,00	25.072,05
TOTAL DA UNIDADE			25.072,05

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1319 Apoio aos Serviços Públicos do Judiciári	Apoiar os Serviços Públicos do Judiciário.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	50.720,53
39.04.122.2.014 - Apoio aos Serviços Públicos do Judiciário	PORCENTAGEM	25,00	11.282,42
TOTAL DA UNIDADE			62.002,95

## ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1320 Serviços de encargos Especiais		Manutenção dos encargos da dívida com financiamento, parcelamento e demais encargos especiais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
40.28.846.9.021 - Manutenção dos Encargos Especiais		PORCENTAGEM	25,00	5.910.635,69
40.28.846.9.023 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS MUNICIPAIS		PORCENTAGEM	25,00	6.585.336,89
TOTAL DA UNIDADE				12.495.972,58



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1321 Apoio aos Meios Comunitários de Produção		Dar apoio aos Meios Comunitários de Produção do Município	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
62.20.606.1.237 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA	PORCENTAGEM	25,00	300.000,00
62.20.606.2.149 - APOIO AOS MEIOS COMUNITARIOS DE	PORCENTAGEM	25,00	140.403,49
TOTAL DA UNIDADE			440.403,49

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1322 Serviços Urbanos	Dar apoio administrativo e logístico aos serviços urbanos		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
63.15.451.1.231 - OBRAS EM GERAL	PORCENTAGEM	25,00	2.274.410,55
63.15.451.1.233 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	PORCENTAGEM	25,00	877.521,85
64.15.451.2.124 - Manutenção Lago Municipal	PORCENTAGEM	25,00	50.144,11
64.15.452.2.159 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	PORCENTAGEM	25,00	4.791.771,89
TOTAL DA UNIDADE			7.993.848,40



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1327 Gestão de Políticas Ambientais, Agrícola,		garantir a proteção do meio ambiente, desenvolver a agricultura, pecuária, pesca e garantir o abastecimento	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
62.20.606.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	1.292.363,56
62.20.606.1.232 - OBRAS EM GERAL	PORCENTAGEM	25,00	752.161,58
62.20.606.2.150 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUN.	PORCENTAGEM	25,00	45.129,70
TOTAL DA UNIDADE			2.089.654,84



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1328 Gestão da Política Pública do Comercio,I		Das apoio às iniciativas do Comercio e da Industria, bem como desenvolver o turismo no Municipio		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
61.04.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
61.04.122.2.148 - MAN. DAS ATIV. DA SEC DE DESENVOL.		PORCENTAGEM	25,00	495.173,03
61.23.695.2.148 - MAN. DAS ATIV. DA SEC DE DESENVOL.		PORCENTAGEM	25,00	5.014,41
TOTAL DA UNIDADE				512.723,47



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1329 Gestão Pública das Ativ.de Infra-Esturtu		Gerir Políticas Públicas de Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Município.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
63.15.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	205.648,48
63.15.122.1.235 - CONSTRUÇÃO RODO ANEL VIÁRIO	PORCENTAGEM	25,00	800.000,00
63.15.122.2.158 - MANUT. DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E	PORCENTAGEM	25,00	5.299.605,16
TOTAL DA UNIDADE			6.305.253,64



## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1335 Bela Vista Para Você		Manter os serviços administrativos do Município em condições satisfatórias ao atendimento da população e dos diversos setores do Poder Público Municipal.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
39.04.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	81.484,17
39.04.122.2.013 - Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de	PORCENTAGEM	25,00	16.520.548,04
TOTAL DA UNIDADE			16.602.032,21

## ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1336 Porteira a Dentro		Capacitar o Município de meios de produção agro-pecuário, agrícola e industrial na produção de alimentos para servir à população e fortalecer a economia na exportação de bens de consumo, dando apoio aos produtores rurais, em espe	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
62.20.606.2.151 - MANUT. DAS ATIV. SECR. MUN. DESENV. RURA		PORCENTAGEM	25,00
62.20.606.2.154 - LAVOURA COMUNITARIA		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			1.540.037,95

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1341 PROGRAMA DA MULHER	PROGRAMA DA MULHER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
65.14.422.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	62.680,13
65.14.422.2.162 - PROGRAMA DA MULHER	PORCENTAGEM	25,00	763.444,00
TOTAL DA UNIDADE			826.124,13

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1351 TRANSFORMANDO BELA VISTA	Melhorar atendimento da população, dar mais qualidade de vida a todos belavistense		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.122.1.013 - Reestruturação e Modernização Administrativa	PORCENTAGEM	25,00	332.161,58
39.04.122.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	PORCENTAGEM	0,25	87.752,18
TOTAL DA UNIDADE			419.913,76

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1352 Superintendência Regional de Roselândia		Promover o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade de Roselândia através de ações integradas, fortalecendo a participação cidadã, a educação e a sustentabilidade local.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
02.04.122.2.174 - Manutenção da Regional 01	PORCENTAGEM	25,00	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE			410.000,00



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1353 Superintendência Regional de Mata Feia	Promover o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade de Mata Feia através de ações integradas, fortalecendo a participação cidadã, a educação e a sustentabilidade local.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.175 - Manutenção da Regional 02	PORCENTAGEM	25,00	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE			410.000,00



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1354 Superintendência Regional da Conceição	Promover o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade da Conceição através de ações integradas, fortalecendo a participação cidadã, a educação e a sustentabilidade local.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.176 - Manutenção da Regional 03	PORCENTAGEM	25,00	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE			410.000,00



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1355 Super. Regional da Capoeira Grande	Promover o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade de Capoeira Grande através de ações integradas, fortalecendo a participação cidadã, a educação e a sustentabilidade local.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.177 - Manutenção da Regional 04	PORCENTAGEM	25,00	410.000,00
TOTAL DA UNIDADE			410.000,00

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 Reserva de Contingência	Atender a insuficiência orçamentária na realização de despesas emergenciais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
45.99.999.9.999 - Reserva de Contingência.	PORCENTAGEM	25,00	583.112,68
TOTAL DA UNIDADE			583.112,68

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - FUNDEB BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0403 Ensino Fundamental	Executar Política de manutenção e melhoria do ensino fundamental no Município.		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
46.12.361.2.143 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	19.118.190,07
46.12.361.2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	3.051.897,34
46.12.365.1.113 - Constr. Reforma e Apliaç. de Unid Escola	PORCENTAGEM	25,00	250.720,53
46.12.365.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	125.360,26
46.12.365.2.143 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	402.406,45
46.12.365.2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	351.008,75
TOTAL DA UNIDADE			23.299.583,40

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - PREVIBEL - BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1003 Gestão da Política de Previdência do Reg		Das apoio ao Funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás - PREVIBEL	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
47.09.272.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	177.396,60
47.09.272.2.076 - Manutenção do PREVIBEL	PORCENTAGEM	25,00	1.219.919,47
47.09.272.2.077 - Manut.dos Beneficios Prev.Serv.Públicos	PORCENTAGEM	25,00	11.762.875,25
47.09.272.9.022 - PAGAMENTO DE PRECATORIO PREVIBEL	PORCENTAGEM	25,00	99.420,16
TOTAL DA UNIDADE			13.259.611,48



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - PREVIBEL - BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1313 Obras e instalações		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PARA MELHOR ATENDIMENTO	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
47.09.272.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	PORCENTAGEM	25,00	50.144,11
TOTAL DA UNIDADE			50.144,11



## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - PREVIBEL - BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
9999 Reserva de Contingência		Atender a insuficiência orçamentária na realização de despesas emergenciais.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
47.99.997.9.999 - Reserva de Contingência.		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			307.507,55

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FMS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1002 Gestão da Política de Assistência Social		promover e dar apoio às políticas de assistência social no Município.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
49.08.122.2.097 - Man. das Ativ. do Conselho Mun. de Ass.S	PORCENTAGEM	25,00	5.014,40
TOTAL DA UNIDADE			5.014,40

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FMS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1004 Gestão da Política de Saúde	Promover e dar apoio aos Programas de Saúde do Governo Federal, Estadual e Municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
49.10.301.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	1.017.954,16
49.10.301.2.080 - Manut.das Atividades FMS	PORCENTAGEM	25,00	35.121.019,11
49.10.302.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	62.680,13
49.10.302.2.107 - Manutenção das Ações do MAC	PORCENTAGEM	25,00	9.995.720,12
49.10.302.2.127 - Manutenção Unidade SAMU	PORCENTAGEM	25,00	3.547.932,00
49.10.303.2.087 - Manutenção da Farmácia Básica	PORCENTAGEM	25,00	2.056.610,00
49.10.304.2.088 - Manutenção da Vigilância Sanitária	PORCENTAGEM	25,00	194.308,40
49.10.305.2.089 - Manut.da Vigilância Eipidemiológica	PORCENTAGEM	25,00	264.510,15
TOTAL DA UNIDADE			52.260.734,07

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FMS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1339 Construção da UBS	CONSTRUÇÃO DA UBS		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
49.10.301.2.136 - Reforma e Construção	PORCENTAGEM	25,00	2.305.287,99
TOTAL DA UNIDADE			2.305.287,99

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FMAS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0011 Defesa dos Direitos da Criança e do Adol	Desenvolver ações e políticas de proteção da Criança e do Adolescente.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
51.08.243.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
51.08.243.1.220 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	20.057,64
51.08.243.2.095 - Manutenção das Ativ.do Conselho Tutelar	PORCENTAGEM	25,00	482.637,01
51.08.243.2.114 - Manut. das Ativ. do Lar da Esperança	PORCENTAGEM	25,00	146.671,51
51.08.245.2.171 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS	PORCENTAGEM	25,00	347.175,87
51.08.245.2.173 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	PORCENTAGEM	25,00	606.743,69
TOTAL DA UNIDADE			1.615.821,75

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FMAS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0120 Amparo Assistencial ao Idoso	promover e manter serviços de amparo assistencial ao Idoso.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
51.08.241.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	27.579,26
51.08.241.2.092 - Manut.das Ativ.de Assistência ao Idoso	PORCENTAGEM	25,00	1.582.620,11
TOTAL DA UNIDADE			1.610.199,37

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social	promover e dar apoio às políticas de assistência social no Município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
51.08.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
51.08.122.2.097 - Man. das Ativ. do Conselho Mun. de Ass.S	PORCENTAGEM	25,00	5.014,40
51.08.122.2.170 - GESTÃO ADMIN. DO FUNDO DE ASSIST.	PORCENTAGEM	25,00	4.984.383,22
51.08.242.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	50.144,11
51.08.242.2.094 - Manut.Progr.Assist.Port.Necss.Especiais	PORCENTAGEM	25,00	184.906,39
51.08.244.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	PORCENTAGEM	25,00	25.072,05
51.08.244.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
51.08.244.2.137 - Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais	PORCENTAGEM	25,00	1.253,60
51.08.244.2.138 - Cofinanciamento Estadual – Proteção Social	PORCENTAGEM	25,00	1.253,60
51.08.244.2.139 - Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica	PORCENTAGEM	25,00	1.253,60
51.08.244.2.166 - CONVENIO EQUOTERAPIA	PORCENTAGEM	25,00	112.824,24
51.08.244.2.167 - CONVENIO CEREAS	PORCENTAGEM	25,00	15.043,23
51.08.244.2.168 - CONVENIO FIANDEIRAS	PORCENTAGEM	25,00	15.043,23
51.08.244.2.169 - MANUTENÇÃO CEMITERIO	PORCENTAGEM	25,00	112.824,23
51.08.244.2.172 - BLC DE GESTAO DO PROGR.BF CADASTRO	PORCENTAGEM	25,00	121.599,45
TOTAL DA UNIDADE			5.705.831,51



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1334 Progr de Promoção do Acesso ao Mundo Tra		Progr de Promoção do Acesso ao Mundo Trabalho	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
51.08.244.2.129 - Manut. do Prog de Prom. do Acesso ao Mun	PORCENTAGEM	25,00	96.527,39
TOTAL DA UNIDADE			96.527,39

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FMHIS - BELA VISTA DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0515 Habitações Urbanas		Promover a construção de Casas Populares de baixo custo para a População de baixa renda do Município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
52.16.482.1.102 - Construção de Casas Populares	PORCENTAGEM	25,00	15.043,23
52.16.482.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	6.268,01
52.16.482.2.103 - Manut.das Atividades do Fundo Municipal de	PORCENTAGEM	25,00	52.904,93
52.16.482.2.104 - Manut.do Programa Moradia Popular	PORCENTAGEM	25,00	16.296,83
52.16.482.2.126 - Manutenção do Conselho	PORCENTAGEM	25,00	3.760,80
52.16.482.2.133 - Regularização Fundiária	PORCENTAGEM	25,00	17.550,44
TOTAL DA UNIDADE			111.824,24

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - FMMA - BELA VISTA DE GOIÁS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1009 Gestão da Política de Meio Ambiente		Desenvolver política de promoção de programas de reflorestamento, conservação e preservação do Meio-Ambiente.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
55.18.542.1.056 - Reconstrução e Ampliação do Aterro Sanitário	PORCENTAGEM	25,00	1.002.882,11
55.18.542.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	12.536,03
55.18.542.2.057 - Manut.do Aterro Sanitário	PORCENTAGEM	25,00	75.216,15
TOTAL DA UNIDADE			1.090.634,29

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - FMMA - BELA VISTA DE GOIÁS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1327 Gestão de Políticas Ambientais, Agrícola,		garantir a proteção do meio ambiente, desenvolver a agricultura, pecuária, pesca e garantir o abastecimento	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
55.04.122.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
55.04.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
55.04.122.2.055 - Manutenção das Ativ. da Sec. Meio Ambien	PORCENTAGEM	25,00	2.485.430,09
55.04.122.2.126 - Manutenção do Conselho	PORCENTAGEM	25,00	1.880,40
TOTAL DA UNIDADE			2.562.526,65

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - FMMA - BELA VISTA DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1340 Parque Ecológico Municipal	Preservação Ambiental, visando a qualidade da População de Bela Vista de Goiás.		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
55.18.542.1.222 - Parque Ecológico Municipal	PORCENTAGEM	25,00	94.647,00
TOTAL DA UNIDADE			94.647,00

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - FMDCA - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0011 Defesa dos Direitos da Criança e do Adol	Desenvolver ações e políticas de proteção da Criança e do Adolescente.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
60.14.243.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	6.268,01
60.14.243.2.116 - Manutenção das Atividades do FMDCA	PORCENTAGEM	25,00	267.270,95
60.14.243.2.126 - Manutenção do Conselho	PORCENTAGEM	25,00	3.760,80
TOTAL DA UNIDADE			277.299,76

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO SMT			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1331 Política de Normatização e Fiscalização		organizar, sinalizar, normatizar e fiscalizar o trânsito no Município	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
10.04.125.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00
10.04.125.2.010 - Manut.das Ativ.da Superintendência de Trânsito -		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			892.882,13

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS - FEMBOM			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1342 FEMBOM PARA TODOS		Agilizar os Serviços do corpo de Bombeiros	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
66.06.182.1.230 - INVESTIMENTO FEMBOM	PORCENTAGEM	25,00	125.360,26
66.06.182.2.163 - MANUTENÇÃO DO FEMBOM	PORCENTAGEM	25,00	314.936,67
TOTAL DA UNIDADE			440.296,93



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0251 Alimentação Escolar		Fornecer alimentação escolar de qualidade aos alunos do ensino infantil e do ensino fundamental.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
67.12.361.2.024 - Manutenção do PNAE Ensino Fundamental	PORCENTAGEM	25,00	576.657,21
67.12.365.2.030 - Manut. do PNAE- Educação Infantil	PORCENTAGEM	25,00	162.968,34
TOTAL DA UNIDADE			739.625,55



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0401 Educação Infantil		Assistir as crianças com ensino infantil através de Creches/Pre-Escolar.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
67.12.365.1.035 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PORCENTAGEM	25,00	900.000,00
67.12.365.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	PORCENTAGEM	25,00	37.608,08
67.12.365.1.234 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA	PORCENTAGEM	25,00	4.000.000,00
67.12.365.2.031 - Manutenção da Educação Infantil	PORCENTAGEM	25,00	151.685,91
TOTAL DA UNIDADE			5.089.293,99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0403 Ensino Fundamental		Executar Política de manutenção e melhoria do ensino fundamental no Município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
67.12.361.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	445.028,94
67.12.361.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental		PORCENTAGEM	25,00	18.422.178,38
TOTAL DA UNIDADE				18.867.207,32



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame		Atender os alunos do ensino fundamental através do programa de transporte escolar, criando condições de participação igualitária dos alunos que moram distante da Unidade de Ensino.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
67.12.361.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar	PORCENTAGEM	25,00	6.864.349,62
TOTAL DA UNIDADE			6.864.349,62



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super		Dar apoio ao Ensino Superior para Graduação de Alunos do Municipio.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
67.12.364.2.029 - Manut. do Transporte Universitário	PORCENTAGEM	25,00	2.009.085,68
TOTAL DA UNIDADE			2.009.085,68

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1203 Manutenção de Serviços Administrativos		Manter os serviços administrativos do Município em condições satisfatórias ao atendimento da população e dos diversos setores do Poder Público Municipal.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
67.12.122.1.128 - Manut. e Reforma da SME	PORCENTAGEM	25,00	188.040,40
TOTAL DA UNIDADE			188.040,40



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1316 Restruturação Física, Tecnológica e Oper		Dotar o Municipio de Estrutura Física, tecnológica e Operacional, capaz de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços públicos.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
67.12.361.1.028 - Reforma das Unidades Escolares		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			324.056,29



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1324 Gestão da Política Educacional do Municí		Adminstrar a Secretaria e Gerir a Política Educacional do Município		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
67.12.122.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	376.080,79
67.12.367.1.219 - Aquisição de Bens Móveis		PORCENTAGEM	25,00	3.760,81
67.12.367.2.033 - Manut.do Ensino Especial		PORCENTAGEM	25,00	26.952,45
TOTAL DA UNIDADE				406.794,05

## ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0120 Amparo Assistencial ao Idoso		promover e manter serviços de amparo assistencial ao Idoso.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
72.08.241.2.178 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			170.000,00
TOTAL GERAL			218.159.087,27

EURIPEDES JOSE DO  
CARMO:12236322100

Assinado de forma digital por  
EURIPEDES JOSE DO  
CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.10 11:05:25 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO

122.363.221-00

PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO  
SILVA:52199916120

Assinado de forma digital por  
REINALDO MODESTO  
SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.10 10:27:39 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA

521.999.161-20

ASSESSORIA CONTABIL

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNC.DE BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	626.801,32
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal	25.00 PORCENTAGEM	9.779.617,68
01.031.1203.1.110 - Restr. Instalações Prédio Câmara	25.00 PORCENTAGEM	877.521,85
28.846.1320.2.002 - Manut.dos Encargos Especiais da Câmara	25.00 PORCENTAGEM	6.268,02
TOTAL DA UNIDADE		11.290.208,87

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1315.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
04.122.1315.2.003 - Manut.dos Eventos de Festividades e Homenagens.	25.00 PORCENTAGEM	1.013.789,63
04.122.1315.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	25.00 PORCENTAGEM	1.970.201,74
04.122.1352.2.174 - Manutenção da Regional 01	25.00 PORCENTAGEM	410.000,00
04.122.1353.2.175 - Manutenção da Regional 02	25.00 PORCENTAGEM	410.000,00
04.122.1354.2.176 - Manutenção da Regional 03	25.00 PORCENTAGEM	410.000,00
04.122.1355.2.177 - Manutenção da Regional 04	25.00 PORCENTAGEM	410.000,00
04.131.0052.2.006 - Manut.das Ativ.de Assessoria de Comunic.e Rel.	25.00 PORCENTAGEM	271.642,80
TOTAL DA UNIDADE		4.933.242,25

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 37 - ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.091.1315.2.008 - Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica	25.00 PORCENTAGEM	952.738,00
04.124.1315.2.164 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	25.00 PORCENTAGEM	432.103,94
TOTAL DA UNIDADE		1.384.841,94

ESTADO DE GOIAS  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0473.2.034 - Manut. das Atividades Culturais e Juvent	25.00 PORCENTAGEM	603.861,81
04.122.1001.2.117 - Apoio Serv. Seg. Pública-Presídio	25.00 PORCENTAGEM	22.536,03
04.122.1001.2.118 - Apoio Serv. Seg. Pública-Pol. Judiciária	25.00 PORCENTAGEM	418.703,29
04.122.1001.2.119 - Apoio Serv. Seg. Pública-Pol. Preventiva	25.00 PORCENTAGEM	418.314,32
04.122.1001.2.122 - Manutenção de convênio Minist. Público	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
04.122.1319.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	50.720,53
04.122.1319.2.014 - Apoio aos Serviços Públicos do Judiciário	25.00 PORCENTAGEM	11.282,42
04.122.1335.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	81.484,17
04.122.1335.2.013 - Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de	25.00 PORCENTAGEM	16.520.548,04
4.122.1351.1.013 - Reestruturação e Modernização Administrativa	25.00 PORCENTAGEM	332.161,58
04.122.1351.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	0.25 PORCENTAGEM	87.752,18
04.126.0052.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
04.126.0052.2.016 - Manutenção dos Serviços de Comunicação	25.00 PORCENTAGEM	15.043,23
13.392.0473.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
TOTAL DA UNIDADE		18.600.015,69

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0054.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
04.123.0054.2.018 - Manutenção das Atividades da Sec.Mun.de Finanças	25.00 PORCENTAGEM	2.118.588,46
04.123.0054.2.134 - Melhorias das Atividades de arrecadação	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
28.846.1320.9.021 - Manutenção dos Encargos Especiais	25.00 PORCENTAGEM	5.910.635,69
28.846.1320.9.023 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS MUNICIPAIS	25.00 PORCENTAGEM	6.585.336,89
TOTAL DA UNIDADE		14.664.705,15

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 45 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência.	25.00 PORCENTAGEM	583.112,68
TOTAL DA UNIDADE		583.112,68

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE....: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.0721.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	125.360,26
27.812.0721.1.236 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA	25.00 PORCENTAGEM	1.000.000,00
27.812.0721.2.037 - Manutenção das Atividades Desportivas	25.00 PORCENTAGEM	2.046.844,90
27.812.1316.2.136 - Reforma e Construção	25.00 PORCENTAGEM	25.072,05
TOTAL DA UNIDADE		3.197.277,21

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 61 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1328.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
04.122.1328.2.148 - MAN. DAS ATIV. DA SEC DE DESENVOL. ECONO	25.00 PORCENTAGEM	495.173,03
23.695.1328.2.148 - MAN. DAS ATIV. DA SEC DE DESENVOL. ECONO	25.00 PORCENTAGEM	5.014,41
TOTAL DA UNIDADE		512.723,47

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE....: 62 - SECR. MUN. DESENV. RURAL - SEDRU		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.606.0710.2.050 - Manutenção Bela Estradas	25.00 PORCENTAGEM	125.360,26
20.606.0710.2.051 - Manutenção das Estradas Vicinais	25.00 PORCENTAGEM	150.432,32
20.606.1321.1.237 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA	25.00 PORCENTAGEM	300.000,00
20.606.1321.2.149 - APOIO AOS MEIOS COMUNITARIOS DE	25.00 PORCENTAGEM	140.403,49
20.606.1327.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	1.292.363,56
20.606.1327.1.232 - OBRAS EM GERAL	25.00 PORCENTAGEM	752.161,58
20.606.1327.2.150 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DESENV	25.00 PORCENTAGEM	45.129,70
20.606.1336.2.151 - MANUT. DAS ATIV. SECR. MUN. DESENV. RURA	25.00 PORCENTAGEM	1.527.501,92
20.606.1336.2.154 - LAVOURA COMUNITARIA	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
TOTAL DA UNIDADE		4.345.888,86

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 63 - SEC. MUN. DE OBRAS E MANUTENÇÕES - SEMOB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.1329.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	205.648,48
15.122.1329.1.235 - CONSTRUÇÃO RODO ANEL VIÁRIO	25.00 PORCENTAGEM	800.000,00
15.122.1329.2.158 - MANUT. DAS ATIV. SEC. DE OBRAS E MANUTEN	25.00 PORCENTAGEM	5.299.605,16
15.451.1322.1.231 - OBRAS EM GERAL	25.00 PORCENTAGEM	2.274.410,55
15.451.1322.1.233 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	25.00 PORCENTAGEM	877.521,85
TOTAL DA UNIDADE		9.457.186,04

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 64 - SECR. MUN. DE ILUMINAÇÃO, PRAÇAS JARDINS E LIMP PU		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0501.1.125 - Perfuração de poços artesianos no municí	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
15.451.0501.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	125.360,26
15.451.0501.1.225 - CONST. RECONST. AMPL. DE GALERIAS PLUVIR	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
15.451.0501.1.228 - CONST. RECONSTR. AMPL DE PRAÇAS PARQUE	25.00 PORCENTAGEM	689.481,46
15.451.0501.2.121 - Manutenção de Parques, Praças e Jardins	25.00 PORCENTAGEM	62.680,13
15.451.0501.2.160 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	1.974.424,15
15.451.1322.2.124 - Manutenção Lago Municipal	25.00 PORCENTAGEM	50.144,11
15.452.1322.2.159 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	25.00 PORCENTAGEM	4.791.771,89
TOTAL DA UNIDADE		7.718.934,06

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 65 - SEC. MUN. DA MULHER, IGUALDADE E ASSIST. JURIDICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
14.422.1341.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	62.680,13
14.422.1341.2.162 - PROGRAMA DA MULHER	25.00 PORCENTAGEM	763.444,00
TOTAL DA UNIDADE		826.124,13



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO....: 03 - FUNDEB BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE....: 46 - FUNDO MUN.DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUND		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0403.2.143 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	19.118.190,07
12.361.0403.2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	3.051.897,34
12.365.0403.1.113 - Constr. Reforma e Apliaç. de Unid Escola	25.00 PORCENTAGEM	250.720,53
12.365.0403.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	125.360,26
12.365.0403.2.143 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	402.406,45
12.365.0403.2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	351.008,75
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>23.299.583,40</b>

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - PREVIBEL - BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 47 - PREVIBEL - FUNDO PREV.DOS SERV.MUNICIPAI		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.1003.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	177.396,60
09.272.1003.2.076 - Manutenção do PREVIBEL	25.00 PORCENTAGEM	1.219.919,47
09.272.1003.2.077 - Manut.dos Benefícios Prev.Serv.Públicos	25.00 PORCENTAGEM	11.762.875,25
09.272.1003.9.022 - PAGAMENTO DE PRECATORIO PREVIBEL	25.00 PORCENTAGEM	99.420,16
09.272.1313.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	25.00 PORCENTAGEM	50.144,11
99.997.9999.9.999 - Reserva de Contingência.	25.00 PORCENTAGEM	307.507,55
TOTAL DA UNIDADE		13.617.263,14



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FMS BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 49 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.1002.2.097 - Man. das Ativ. do Conselho Mun. de Ass.S	25.00 PORCENTAGEM	5.014,40
10.301.1004.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	1.017.954,16
10.301.1004.2.080 - Manut.das Atividades FMS	25.00 PORCENTAGEM	35.121.019,11
10.301.1339.2.136 - Reforma e Construção	25.00 PORCENTAGEM	2.305.287,99
10.302.1004.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	62.680,13
10.302.1004.2.107 - Manutenção das Ações do MAC	25.00 PORCENTAGEM	9.995.720,12
10.302.1004.2.127 - Manutenção Unidade SAMU	25.00 PORCENTAGEM	3.547.932,00
10.303.1004.2.087 - Manutenção da Farmácia Básica	25.00 PORCENTAGEM	2.056.610,00
10.304.1004.2.088 - Manutenção da Vigilância Sanitária	25.00 PORCENTAGEM	194.308,40
10.305.1004.2.089 - Manut.da Vigilância Eipidemiológica	25.00 PORCENTAGEM	264.510,15
TOTAL DA UNIDADE		54.571.036,46



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - FMAS BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 51 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.1002.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
08.122.1002.2.097 - Man. das Ativ. do Conselho Mun. de Ass.S	25.00 PORCENTAGEM	5.014,40
08.122.1002.2.170 - GESTÃO ADMIN. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	25.00 PORCENTAGEM	4.984.383,22
08.241.0120.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	27.579,26
08.241.0120.2.092 - Manut.das Ativ.de Assistência ao Idoso	25.00 PORCENTAGEM	1.582.620,11
08.242.1002.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	50.144,11
08.242.1002.2.094 - Manut.Progr.Assist.Port.Necss.Especiais	25.00 PORCENTAGEM	184.906,39
08.243.0011.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
08.243.0011.1.220 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	20.057,64
08.243.0011.2.095 - Manutenção das Ativ.do Conselho Tutelar	25.00 PORCENTAGEM	482.637,01
08.243.0011.2.114 - Manut. das Ativ. do Lar da Esperança	25.00 PORCENTAGEM	146.671,51
08.244.1002.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	25.00 PORCENTAGEM	25.072,05
08.244.1002.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
08.244.1002.2.137 - Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais	25.00 PORCENTAGEM	1.253,60
08.244.1002.2.138 - Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Especial	25.00 PORCENTAGEM	1.253,60
08.244.1002.2.139 - Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica -	25.00 PORCENTAGEM	1.253,60
08.244.1002.2.166 - CONVENIO EQUOTERAPIA	25.00 PORCENTAGEM	112.824,24
08.244.1002.2.167 - CONVENIO CEREJA	25.00 PORCENTAGEM	15.043,23
08.244.1002.2.168 - CONVENIO FIANDEIRAS	25.00 PORCENTAGEM	15.043,23
08.244.1002.2.169 - MANUTENÇÃO CEMITERIO	25.00 PORCENTAGEM	112.824,23
08.244.1002.2.172 - BLC DE GESTAO DO PROGR.BF CADASTRO	25.00 PORCENTAGEM	121.599,45
08.244.1334.2.129 - Manut. do Prog de Prom. do Acesso ao Mun	25.00 PORCENTAGEM	96.527,39
08.245.0011.2.171 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS	25.00 PORCENTAGEM	347.175,87
08.245.0011.2.173 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	25.00 PORCENTAGEM	606.743,69
TOTAL DA UNIDADE		9.028.380,02



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 07 - FMHIS - BELA VISTA DE GOIAS		
UNIDADE...: 52 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.482.0515.1.102 - Construção de Casas Populares	25.00 PORCENTAGEM	15.043,23
16.482.0515.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	6.268,01
16.482.0515.2.103 - Manut.das Atividades do Fundo Municipal de	25.00 PORCENTAGEM	52.904,93
16.482.0515.2.104 - Manut.do Programa Moradia Popular	25.00 PORCENTAGEM	16.296,83
16.482.0515.2.126 - Manutenção do Conselho	25.00 PORCENTAGEM	3.760,80
16.482.0515.2.133 - Regularização Fundiária	25.00 PORCENTAGEM	17.550,44
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>111.824,24</b>



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 08 - FMMA - BELA VISTA DE GOIÁS		
UNIDADE...: 55 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1327.1.217 - Construç. Ampl. e Refor. de Predios Publ	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
04.122.1327.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
04.122.1327.2.055 - Manutenção das Ativ. da Sec. Meio Ambien	25.00 PORCENTAGEM	2.485.430,09
04.122.1327.2.126 - Manutenção do Conselho	25.00 PORCENTAGEM	1.880,40
18.542.1009.1.056 - Reconstrução e Ampliação do Aterro Sanitário	25.00 PORCENTAGEM	1.002.882,11
18.542.1009.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	12.536,03
18.542.1009.2.057 - Manut.do Aterro Sanitário	25.00 PORCENTAGEM	75.216,15
18.542.1340.1.222 - Parque Ecológico Municipal	25.00 PORCENTAGEM	94.647,00
TOTAL DA UNIDADE		3.747.807,94

## ESTADO DE GOIAS

## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 09 - FMDCA - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
UNIDADE...: 60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA. ADOL. FMDCA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
14.243.0011.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	6.268,01
14.243.0011.2.116 - Manutenção das Atividades do FMDCA	25.00 PORCENTAGEM	267.270,95
14.243.0011.2.126 - Manutenção do Conselho	25.00 PORCENTAGEM	3.760,80
TOTAL DA UNIDADE		277.299,76



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO SMT		
UNIDADE...: 10 - SMT		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.125.1331.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
04.125.1331.2.010 - Manut.das Ativ.da Superintendência de Trânsito - SMT	25.00 PORCENTAGEM	855.274,05
TOTAL DA UNIDADE		892.882,13



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS - FEMBOM		
UNIDADE...: 66 - SECRETARIA MUNICIPAL DO FEMBOM		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.182.1342.1.230 - INVESTIMENTO FEMBOM	25.00 PORCENTAGEM	125.360,26
06.182.1342.2.163 - MANUTENÇÃO DO FEMBOM	25.00 PORCENTAGEM	314.936,67
TOTAL DA UNIDADE		440.296,93



## PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
UNIDADE...: 67 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.1203.1.128 - Manut. e Reforma da SME	25.00 PORCENTAGEM	188.040,40
12.122.1324.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	376.080,79
12.361.0251.2.024 - Manutenção do PNAE Ensino Fundamental	25.00 PORCENTAGEM	576.657,21
12.361.0403.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	445.028,94
12.361.0403.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental	25.00 PORCENTAGEM	18.422.178,38
12.361.0407.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar	25.00 PORCENTAGEM	6.864.349,62
12.361.1316.1.028 - Reforma das Unidades Escolares	25.00 PORCENTAGEM	324.056,29
12.364.0435.2.029 - Manut. do Transporte Universitário	25.00 PORCENTAGEM	2.009.085,68
12.365.0251.2.030 - Manut. do PNAE- Educação Infantil	25.00 PORCENTAGEM	162.968,34
2.365.0401.1.035 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	25.00 PORCENTAGEM	900.000,00
12.365.0401.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	37.608,08
12.365.0401.1.234 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA	25.00 PORCENTAGEM	4.000.000,00
12.365.0401.2.031 - Manutenção da Educação Infantil	25.00 PORCENTAGEM	151.685,91
12.367.1324.1.219 - Aquisição de Bens Móveis	25.00 PORCENTAGEM	3.760,81
12.367.1324.2.033 - Manut.do Ensino Especial	25.00 PORCENTAGEM	26.952,45
TOTAL DA UNIDADE		34.488.452,90



PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
UNIDADE...: 72 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0120.2.178 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	25.00 PORCENTAGEM	170.000,00
TOTAL DA UNIDADE		170.000,00
TOTAL GERAL		218.159.087,27

EURIPEDES JOSE DO CARMO:12236322100  
Assinado de forma digital por EURIPEDES JOSE DO CARMO:12236322100  
Dados: 2025.12.10 11:05:01 -03'00'

EURIPEDES JOSE DO CARMO

122.363.221-00

PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO MODESTO SILVA:52199916120  
Assinado de forma digital por REINALDO MODESTO SILVA:52199916120  
Dados: 2025.12.10 10:29:02 -03'00'

REINALDO MODESTO SILVA

521.999.161-20

ASSESSORIA CONTABIL